ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº 2613409/2026

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME Nº 842/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PE–RP–SME Nº 90519/2025

À

EMPRESA: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		
ENDEREÇO: Rodovia Governador Mário Covas, Km 280 Portaria B, Sala 90 - Padre Mathias - Cariacica/ES - CEP: 29.157-100		
CNPJ: 28.584.157/0003-92	TELEFONE: (11) 99140-8041	E-MAIL: licitacoes@metdata.com.br
N° DO BANCO: BANCO DO BRASIL S.A – 001	AGÊNCIA: 0712-9	CONTA CORRENTE: 79827-4

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME Nº 842/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PE–RP–SME Nº 90519/2025 e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº SME-PRO-2025/17519 e nº 000184.014196/2026-56, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição de Monitor 23,8”, para atendimento às necessidades da estrutura administrativa dos órgãos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Edital, conforme as especificações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME Nº 842/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PE–RP–SME Nº 90519/2025 e/ou do Termo de Referência, constantes no processo administrativo nº SME-PRO-2025/17519 e nº 000184.014196/2026-56.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	MONITORES '23,8' AOC - 24E3QF	20	R$ 688,00	R$ 13.760,00

2. FORNECIMENTO

Os materiais deverão estar à disposição da Secretaria Municipal da Casa Civil no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;

II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PE–RP–SME Nº 90519/2025, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto no **art.**

141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal da Casa Civil..

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal da Casa Civil.

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria Municipal da Casa Civil esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal da Casa Civil e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal da Casa Civil.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. LOCAL DE ENTREGA

O item será entregue à Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 12º andar, Secretaria Municipal da Casa Civil, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20211-110, mediante agendamento prévio.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam e presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME Nº 842/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PE–RP–SME Nº 90519/2025.

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759

Assinado de forma digital por ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759
Dados: 2026.10.20 10:53:36 -03'00'

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA:88847381568

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA:88847381568
Dados: 2026.10.20 10:08:59 -03'00'

CARLOS EDUARDO PEREIRA
METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

gov.br Documento assinado digitalmente
LUANA DA SILVA FREITA ISSA
Data: 20/10/2026 11:06:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLLINA PORTUGAL RODRIGUES
Data: 20/10/2026 11:04:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA

ANEXO I-A

DECRETO Nº 43.562, de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759

Assinado de forma digital por ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759
Dados: 2026.10.20 10:53:57 -03'00'

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA:88847381568

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA:88847381568
Dados: 2026.10.20 10:15:40 -03'00'

CARLOS EDUARDO PEREIRA
METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo Segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759

Assinado de forma digital por ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759
Dados: 2026.10.20 10:54:15 -03'00'

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA:88847381568

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA:88847381568
Dados: 2026.10.20 10:16:10 -03'00'

CARLOS EDUARDO PEREIRA
METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA